



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI ORDINÁRIA Nº 5654/2009</b>		
Ementa <b>AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</b>		
Data da Norma <b>22/10/2009</b>	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº 166/09
P.L. Nº 187/09
Publ.: 23/10/09

**LEI N.º 5.654 DE 22 DE OUTUBRO DE 2009.**

***“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e dá outras providências”.***

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 5.470 de 19 de dezembro de 2008, Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), junto ao SEPREV, com a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO
04	SEPREV – Serv. Previdência e Assistência Social
04.01	SEPREV – Serv. Previdência e Assistência Social
04.01.01	SEPREV – Previdência Social - FUNPREV
04.01.01.09	Despesas com Pessoal (Manutenção e Contratação)
04.01.01.09.122	Despesas com Pessoal (Manutenção e Contratação)
04.01.01.09.122.0067	Despesas com Pessoal (Manutenção e Contratação)
04.01.01.09.122.0067.2001	Despesas com Pessoal (Manutenção e Contratação)
04.01.01.09.122.0067.2001.3.1.91.00	Despesa Intra-orçamentária – Contribuição Patronal para o Regime Próprio
<b>TOTAL..... R\$ 30.000,00</b>	

*Handwritten mark*



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

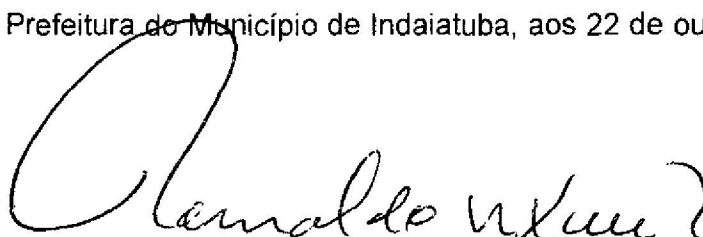
**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

**Art. 2º-** O valor do crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos provenientes da dotação abaixo discriminada:

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>
04.01.01.99.999.9999.7.7.99.99	Reserva de Contingência - FUNPREV

**Art. 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 22 de outubro de 2009.

  
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO**